



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTOGRAFO DE LEI Nº 1207

PROJETO DE LEI Nº 26/76-

Of. 

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio - com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma (1) ponte de concreto na ligação com o Bairro Córrego do Taquari e dá outras providências!"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL - DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte de concreto, na ligação com o Bairro Córrego do Taquari, neste Município, cujo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$ 1.547.309,10 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove cruzeiros e dez centavos).

Artigo 2º) - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$ 510.096,00 (Quinhentos e dez mil e noventa e seis cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 6007, de 1º de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/76.

Artigo 3º) - A importância de Cr\$ 510.096,00 que cabe ao Município e previsto no artigo 2º, será pago em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza.

§ único) - As parcelas serão pagas em número de 28, sendo 27 parcelas no valor de Cr\$ 18.217,70 (Dezoito mil, duzentos e dezessete cruzeiros e setenta centavos) cada uma e a última no valor de Cr\$ 18.218,10 (dezoito mil, duzentos e dezoito cruzeiros e dez centavos).



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



2
Sur

Of. -fls. 2 -

Artigo 4º) - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, com vigência até 31-12-76, um crédito de até Cr\$ 72.870,80 (Setenta e dois mil, oitocentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento de quatro (4) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

§ 1º - O crédito suplementar aberto neste artigo será coberto pelo superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento municipal do exercício de 1977, a dotação de Cr\$ 218.612,40 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento de 12 (doze) prestações; no exercício de 1978, Cr\$ 218.612,80 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) para pagamento de 12 (doze) prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1976.


MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei nº 26/76

*Comissões de
Justiça e Finanças
em 15/06/76
H. J. [Signature]*

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio - com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma (1) ponte de concreto na ligação com o Bairro Córrego do Taquari e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte de concreto, na ligação com o Bairro Córrego do Taquari, neste Município, cujo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$ 1.547.309,10 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trescentos e nove cruzeiros e dez centavos).

Artigo 2º) - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$ 510.096,00 (Quinhentos e dez mil e noventa e seis cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 6007, de 1º de maio de 1.976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/05/76.

Artigo 3º) - A importância de Cr\$ 510.096,00 - que cabe ao Município e previsto no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza.

segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

§ único- As parcelas serão pagas em número de 28, sendo 27 parcelas no valor de Cr\$ 18.217,70 (Deseito mil, duzentos e desessete cruzeiros e setenta centavos) cada uma e a última no valor de Cr\$ 18.218,10 (Deseito mil, duzentos e de seito cruzeiros e dez centavos).

Artigo 4º- Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, com vigência até 31-12-76, um crédito de até Cr\$ 72.870,80 (Setenta e dois mil, oitocentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento de quatro (4) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

§ 1º- O crédito suplementar aberto neste artigo será coberto pelo superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a - consignar no orçamento municipal do exercício de 1977, a - dotação de Cr\$ 218.612,40 (Duzentos e deseito mil, seiscentos e doze cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento - de 12 (doze) prestações; no exercício de 1.978, Cr\$ 218.612,80 (Duzentos e deseito mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) para pagamento de 12 (doze) - prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 1.976

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

*Aprovado em reunião e repõe
As ussõs, em repõe de ussõs
em, for nuavim de de
Em 22/06/76*

em/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

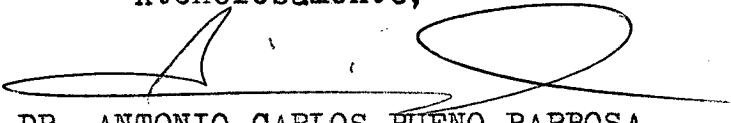
Este Executivo Municipal, propõe à aprovação dessa E. Edilidade, o presente projeto de lei que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de uma ponte de concreto na zona rural ligando o Bairro do Córrego do Taquari.

Para conhecimento dos nobres Edis, o valor da obra já executada, foi de Cr\$ 1.547.309,10, ficando a cargo da Prefeitura o pagamento de apenas 40% do valor total, ou seja, Cr\$... 510.096,00 que serão divididas em 28 parcelas, sendo 27 de Cr\$... 18.217,70 cada uma e a 28ª de Cr\$ 18.218,10.

Esta ponte, a de maior vão de nossa zona rural, já foi entregue ao povo pirassununguense, e a sua construção representa a melhor ponte de concreto até hoje construída no Município e a melhor justificativa para aprovação deste nosso projeto de lei por esta E. Casa de Leis.

Para tramitação do presente projeto de lei, solicitamos regime de urgência de 40 (quarenta dias), nos termos do artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,

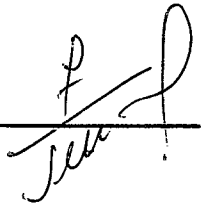

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



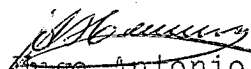
Of. 

PARECER Nº -----

Examinando o Projeto de Lei nº 26/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e Meio - Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte de concreto ~~na~~ ligação com o Bairro Córrego do Taquari e dá outras providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1.976.

Celso Celestino do Bonfim
Presidente

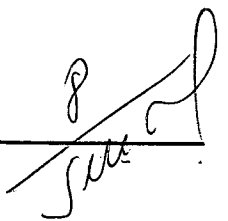

~~Hugo Antonio de Oliveira~~
Relator


Elias Mansur
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

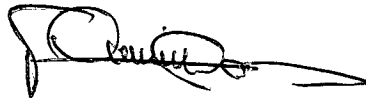
Estado de São Paulo

Of. 

PARECER Nº -----

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 26/76, do Executivo, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte de concreto na ligação com o Bairro Córrego do Taquari e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1.976.



Francisco Domingos
Presidente



Saulo Franco Boerner
Relator



Valdenor Vadalá
Membro